



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

MENSAGEM N° 026/11.

Ibiúna, 11 de Março de 2011.

012

SENHOR PRESIDENTE:

*Não se encontra o original. Sessão e cópia aos vereadores.
14-03-11.*

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 026, e que Dispõe sobre a denominação da Casa de Cultura de Ibiúna como Casa da Cultura Osório do Amaral, prestando com isso uma homenagem a esse ilustre senhor que dedicou sua vida trazendo alegria aos ibiunenses.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

OTÁVIO MURAMATSU
Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR.
PEDRO LUIZ FERREIRA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP.

ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.º 253/2011
Recebido em 14 de 03 de 2011
Prazo vence em _____ de _____ de _____
Recebido por

Secretaria Administrativa
recebido: 14/03/2011
Assinatura: 14/03/2011
MUNICÍPIO DE IBIÚNA - SP
Estância Turística de Ibiúna



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

253/2011

AK 13

PROJETO DE LEI N° 026/11.
DE 11 DE MARÇO DE 2.011



“Dispõe sobre a denominação da Casa da Cultura de Ibiúna e dá outras providências”.

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no exercício de suas atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica denominado como "CASA DA CULTURA OSÓRIO DO AMARAL", a Casa da Cultura localizado na Rua Zico Soares, nº 230, nesta cidade de Ibiúna.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2011.


COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO ROQUE - ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Professor Germano Negrini, 29 - Centro - CEP 18130-450 - São Roque / SP
Fone/Fax: (0xx11) 4712-4945

04

Carlos Roberto Vieira
Oficial

Maria Odete Trompini Vieira
Escrevente Autorizada Substituta

Alessandro Trompini Vieira
Escrevente Autorizado

CERTIDÃO PARA SEPULTAMENTO

que, às folhas 073 do livro C nº 028 de Registro de Óbito, sob nº de ordem 16.371, consta que no dia vinte e tres de outubro de dois mil e seis, foi lavrado o assento de **OSORIO DO AMARAL**.

Falecido no dia **vinte e dois de outubro de dois mil e seis (22/10/2006)**, às dezesseis horas e trinta minutos, no Hospital São Roque, com cintenta e nove anos de idade, viúvo, do sexo masculino, borracheiro, natural de Sorocaba, Estado de São Paulo, nascido no dia sete de maio de mil novecentos e dezessete, residente na Rua Capitão Cardoso de Melo, nº 65, Centro, Ibiuna, Estado de São Paulo.

Filho de JUVENAL DO AMARAL e de IZALTINA MONTEIRO DE CARVALHO.

O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor Robenilson A. Souza - D.O. nº 10253859, CRM 97171, que deu como causa da morte insuficiência cardíaca, infarto agudo do miocárdio, coromariopatia crônica, insuficiência renal crônica, pneumonia.

O sepultamento será realizado no cemitério da Paz, Ibiuna, SP.

Foi declarante OSORIO DO AMARAL FILHO.

O referido é verdade e dou fé.

São Roque, 23 de outubro de 2006.

CARLOS ROBERTO VIEIRA
OFICIAL

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 10 DE MARÇO DE 2011
PRESIDENTE: *[Assinatura]*
M. SECRETÁRIO: *[Assinatura]*

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 14 de março de 2011 o Projeto de Lei nº. 252/2011 que "Dispõe sobre a denominação da Maternidade do Hospital de Ibiúna e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 14 de março de 2011 o Projeto de Lei nº. 253/2011 que "Dispõe sobre a denominação da Casa da Cultura de Ibiúna e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 15 de março de 2011 o Projeto de Lei nº. 254/2011 que "Dispõe sobre a denominação do Hospital de Ibiúna e dá outras providências.";

Considerando que a denominação proposta a Maternidade Municipal visa oficializar o nome "Regia", histórico e de conhecimento da população mais antiga de Ibiúna;

Considerando que a denominação proposta a Casa da Cultura visa homenagear o falecido Sr. Osório do Amaral, pessoa idônea, de currículo justo, e que relevantes serviços prestou a cultura de Ibiúna;

Considerando que a denominação proposta ao Hospital Municipal visa homenagear o falecido Prefeito Darcy Pereira Leite, pessoa idônea, de currículo justo e relevante, saudoso na memória da população Ibiunense;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 252, 253 e 254/2011 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 16 DE MARÇO DE 2011.

Jamil Marciano
VEREADOR - DEM

PDT
Zé Brasilino
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N°. 253/2011

AUTORIA - CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 14 de março de 2011 o Projeto de Lei nº. 253/2011 que "Dispõe sobre a denominação da Casa da Cultura de Ibiúna e dá outras providências."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de denominar a Casa da Cultura, localizada na Rua Zico Soares nº. 230, homenageando o Sr. Osório do Amaral, falecido em 23 de outubro de 2006, de família tradicional em nosso município, muito estimado e querido por todos, pessoa que em vida trouxe alegria e animação aos Ibiunenses, deixando uma lacuna em nossa sociedade, e, com esta denominação proposta, prestaremos uma justa homenagem a esse ilustre cidadão, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois visa denominar um espaço municipal, com o nome de cidadão de currículo justo e relevante, e com a homenagem proposta perpetuaremos o seu nome.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM

16 DE MARÇO DE 2011.

CHARLES GUIMARÃES
VICE-PRESIDENTE

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
MEMBRO

PAULO KENJI SASAKI
VICE PRESIDENTE

CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES
MEMBRO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS

ISMAEL MARTINS PEREIRA
VICE - PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI N°. 218/2011

“Dispõe sobre a denominação da Casa da Cultura de Ibiúna e dá outras providências.”

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no exercício de suas atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominado como “CASA DA CULTURA OSÓRIO DO AMARAL”, a Casa da Cultura localizado na Rua Zico Soares, nº 230, nesta cidade de Ibiúna.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2011.


PEDRO LUIZ FERREIRA

PRESIDENTE


JAMIL MARCICANO

1º SECRETÁRIO


ISMAEL MARTINS PEREIRA

2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 105/2011

Ibiúna, 17 de março de 2011.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 218/2011**, referente ao Projeto de Lei nº. 026/11, nesta Casa tramitou com o nº. 253/2011 que “Dispõe sobre a denominação da Casa da Cultura de Ibiúna e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 16 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PEDRO LUIZ FERREIRA
PRESIDENTE

CÓPIA

AO EXMO. SR.
COITI MURAMATSU
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Recebido 12/03/11



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 253/2011 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa no dia 14 de março de 2011, e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 16 de março de 2011, onde também recebeu Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e após colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 253/2011 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 253/2011 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 218/2011, encaminhado através do Ofício GPC nº. 105/2011, de 17 de março de 2011.

Ibiúna, 18 de março de 2011.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo